

## PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

## Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



LEI MUNICIPAL Nº. 4.079/2015

**EMENTA:** Autoriza a desafetação e doação de imóvel público e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO - faz saber que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou e este sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar com encargo a Empresa J R SANTOS ATACADISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.571.553/0001-83, o imóvel de propriedade deste Município, situado na Fazenda Cristina, com as seguintes descrições:

Lote nº 68 A - "Área desmembrada"

Um lote de terreno, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações;

Frente: mede 15,60 m, confrontando com Estrada Projetada.

Lado direito: mede 30,03 m, confrontado com gleba 67 A.

Lado esquerdo: mede 30,03 m, confrontando com gleba 27.

Fundos: mede 15,60 m, confrontando com área da igreja.

Área: mede 468,54 m<sup>2</sup>

Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da Empresa J R SANTOS ATACADISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.571.553/0001-83, que tem como atividade econômica principal comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos.

Art. 3º - Como encargo a Donatária terá os prazos máximos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para início das obras de construção e 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, contados a partir desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão. 30 de dezembro de 2015.

ELIAS ALVES DE LIRA

Prefeito